

## NOTA INFORMATIVA

9 de setembro de 2026

*Lighthouse Corporation Limited e outro contra a República Democrática de Timor-Leste e outro -  
Supremo Tribunal de Victoria*

### **SOBRE O LITÍGIO**

Este litígio diz respeito a acontecimentos ocorridos em Timor-Leste há mais de uma década, em 2010 e 2011, relacionados com um alegado contrato para o fornecimento de combustível e geradores em Timor-Leste.

Em 2010, Timor-Leste enfrentava uma escassez significativa de eletricidade, que provocava cortes frequentes no fornecimento de energia. Era urgente encontrar fontes adicionais de energia. O Governo de Timor-Leste analisou várias opções para responder a esta insuficiência. No início de 2010, a Lighthouse iniciou conversações com o Governo com vista ao fornecimento de combustível diesel a Timor-Leste.

Estas conversações prosseguiram ao longo de 2010 e, em setembro desse ano, deram origem a uma proposta para o fornecimento de combustível e de oito geradores, com vista a responder à escassez urgente de eletricidade e aos cortes no fornecimento de energia em Díli.

A Lighthouse fez um conjunto de declarações falsas sobre si própria, bem como as suas credenciais e suas relações, com o objetivo de enganar o Governo de Timor-Leste e os seus ministros.

Na sequência de novas conversações, em outubro de 2010, a Lighthouse garantiu, numa proposta por si assinada, o fornecimento gratuito de oito geradores, que poderiam ser utilizados para colmatar as insuficiências no fornecimento de energia que estavam a provocar cortes de eletricidade em Díli. Foram igualmente apresentadas e assinadas outras propostas relativas ao armazenamento de combustível e à construção de infraestruturas portuárias.

### **Declarações falsas da Lighthouse**

Ao analisar as propostas apresentadas pela Lighthouse, o Governo de Timor-Leste baseou-se nas declarações feitas pela empresa. Muitas das declarações em que o Governo se baseou eram, na realidade, falsas, facto que veio a ser descoberto pelo Governo de Timor-Leste na sequência de investigações adicionais sobre a Lighthouse. Entre as declarações falsas relativas à própria empresa, às suas credenciais e às suas relações, incluíam-se:

- Que a Lighthouse estava constituída há 30 anos e dispunha de capacidade, conhecimentos especializados e experiência no fornecimento de petróleo bruto e combustível diesel.
- Que a Lighthouse era uma das maiores empresas privadas de petróleo e gás da Europa e mantinha relações comerciais com grandes empresas petrolíferas, incluindo a ExxonMobil, a BP e a Caltex.
- Que a Lighthouse dispunha da capacidade e dos conhecimentos especializados necessários para investir em infraestruturas de capital em Timor-Leste.
- Que a Lighthouse era proprietária, por direito próprio, de reservas substanciais de petróleo.
- Que a Lighthouse Corporation dispunha da capacidade financeira necessária para cumprir os compromissos propostos (tendo procurado reforçar esta alegação através de um extrato bancário adulterado, que aparentava demonstrar um saldo superior a 55 milhões de dólares).

Ao longo de 2011, tornou-se evidente que a Lighthouse pouco mais era do que uma sociedade de prateleira, constituída com um capital de apenas 2 dólares, sem quaisquer ativos, experiência ou capacidade da natureza daqueles que reiteradamente havia afirmado possuir perante o Governo.

Posteriormente, a Lighthouse procurou recorrer aos tribunais para exigir o cumprimento do que alegava constituir um contrato entre as partes.

O Governo de Timor-Leste sustentou sempre que nunca foi celebrado qualquer contrato, existindo apenas uma proposta a ser discutida e posteriormente submetida aos procedimentos de contratação pública do Governo. O Governo sustentou ainda que, mesmo que o tribunal viesse a considerar que existia um contrato, este teria sido validamente rescindido e/ou seria juridicamente nulo. Esta posição fundamenta-se nas numerosas e reiteradas declarações fraudulentas da Lighthouse relativas, entre outros aspetos, à sua capacidade, credibilidade e aptidão para fornecer o combustível e os geradores, bem como ao fornecimento de combustível proposto.

## **HISTÓRICO DO LITÍGIO**

---

Este litígio vem sendo prolongado por mais de uma década, consumindo, desnecessariamente, tempo e recursos do Governo.

### **A arbitragem do ICSID**

Em 2015, a Lighthouse instaurou um processo contra o Governo de Timor-Leste junto do Centro Internacional para a Resolução de Diferendos Relativos a Investimentos (ICSID), alegando, entre outros aspetos, que o Tribunal Arbitral do ICSID tinha jurisdição para apreciar e decidir o processo. O Governo de Timor-Leste não aceitou que o ICSID tivesse jurisdição para apreciar o litígio.

Em dezembro de 2017, o Tribunal decidiu que o ICSID não tinha, de facto, jurisdição para apreciar o litígio. O Tribunal condenou a Lighthouse a pagar ao Governo de Timor-Leste 1,3 milhões de dólares norte-americanos, a título de reembolso das despesas incorridas.

### **Supremo Tribunal de Victoria**

Após ter perdido o processo no ICSID, em fevereiro de 2018, a Lighthouse reativou uma ação anteriormente apresentada perante o Supremo Tribunal de Victoria.

Entre 2018 e 2022, o Governo contestou a jurisdição do Supremo Tribunal de Victoria para apreciar o processo, sem sucesso. O processo prosseguiu então as suas fases processuais habituais, incluindo a apresentação dos articulados e a produção e divulgação de prova documental, acompanhadas de sucessivos incidentes processuais.

Em 2022, o Governo apresentou provas de que a Lighthouse aparentava ter adulterado um extrato bancário do Commonwealth Bank of Australia, de forma a fazer crer que uma conta com um saldo credor de 25.072,74 dólares australianos dispunha, na realidade, de um saldo de 55.325.072,74 dólares australianos.

Pouco depois de o Governo ter partilhado, em agosto de 2022, estas provas de aparente fraude com os advogados da Lighthouse, estes notificaram o Tribunal de que deixariam de representar a empresa. O escritório de advogados Johnson Winter Slattery cessou a sua representação em 6 de setembro de 2022, tendo os advogados Chris Young KC e Paul Annabell igualmente deixado de representar a Lighthouse no início de setembro de 2022.

A Lighthouse passou então a incumprir reiteradamente numerosos prazos fixados pelo Tribunal, incluindo os relativos à prestação de caução para garantia das custas processuais e à apresentação de toda a sua prova testemunhal até ao final de 2023. No final de 2024, voltou a mudar de representação

jurídica. Estes incumprimentos, bem como a terceira mudança de escritório de advogados num período de 18 meses, provocaram atrasos consideráveis no processo.

Perante a falta de diligência da Lighthouse em fazer avançar o processo e o incumprimento de várias ordens judiciais que lhe haviam sido dirigidas, o Governo de Timor-Leste requereu, em 2025, a extinção da ação intentada pela Lighthouse. Após a apresentação desse requerimento, a Lighthouse prestou, tardiamente, a caução para garantia das custas processuais que havia sido ordenada pelo Tribunal. O Tribunal não determinou a extinção do processo, mas, ao apreciar a conduta da Lighthouse até junho de 2025, declarou na sua decisão:

"Doravante, o processo será objeto de uma gestão judicial particularmente rigorosa. Tendo em conta o seu historial recente, qualquer novo incumprimento, por parte da Lighthouse, das ordens processuais que venham a ser proferidas será tratado com particular severidade, estando o Tribunal disposto a emitir ordens de execução automática relativamente a quaisquer atos processuais interlocutórios adicionais que a Lighthouse deva cumprir."

Em fevereiro de 2026, o Tribunal ordenou à Lighthouse que depositasse em juízo mais de 2,6 milhões de dólares a título de caução adicional para garantia das custas judiciais do Governo, caso a Lighthouse viesse a perder a ação em julgamento e o Governo adquirisse o direito ao reembolso dessas custas. O montante de 2,6 milhões de dólares deveria ser pago em duas prestações: a primeira em abril de 2026 e a segunda em agosto de 2026 (prazo prorrogado relativamente à data inicialmente fixada para julho).

Em junho de 2026, a Lighthouse voltou a mudar de equipa jurídica, passando a ser representada pelo seu quarto conjunto de advogados e consultores jurídicos.

### **Procedência do pedido de extinção da ação**

Posteriormente, a Lighthouse voltou a incumprir as suas obrigações, não tendo depositado junto do Tribunal, em agosto de 2026, a caução para garantia das custas processuais no montante de 1,3 milhões de dólares.

Em virtude da falta de pagamento dessa caução, em violação da ordem do Tribunal, o Governo requereu a extinção do processo. O pedido foi apreciado em Melbourne, em 2 de setembro de 2026, e, a 4 de setembro de 2026, o Tribunal proferiu decisão favorável ao Governo e determinou a extinção do processo. Na sua decisão, o Tribunal declarou:

"Em suma, a prova de que se “espera” que venham a estar disponíveis fundos provenientes de uma fonte estrangeira não identificada até 18 de setembro de 2026 é manifestamente insatisfatória. Contrariamente ao alegado pela Lighthouse, a prova apresentada não permite concluir que exista uma probabilidade razoável da Lighthouse vir a conseguir, ou sequer poder vir a conseguir, prestar, até 18 de setembro de 2026, uma caução para garantia das custas processuais no montante de 1,3 milhões de dólares australianos."

"A Lighthouse tem prosseguido a sua ação de forma intermitente há mais de uma década. O processo foi suspenso em diversas ocasiões e o Tribunal concedeu à Lighthouse, por várias vezes, tolerância relativamente aos seus incumprimentos das ordens judiciais."

"Esta não é a primeira situação em que a Lighthouse incumpre ordens do Tribunal [...] O incumprimento da [ordem] constitui uma repetição de um padrão já verificado no passado."

...

Como afirmei em [outro processo], as ordens do Tribunal não são meras orientações."

"Pelas razões expostas, é indeferido o pedido da Lighthouse de prorrogação do prazo para a prestação da caução para garantia das custas processuais. O processo é extinto."

A decisão, com 33 páginas, é exaustiva e expõe de forma detalhada as razões pelas quais o pedido apresentado pelo Governo foi julgado procedente.